

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004 CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA E A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP, COM A ANUÊNCIA DO COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - CEIVAP, VISANDO O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE COMPETÊNCIA DE AGÊNCIA DE ÁGUA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, e a **ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - AGEVAP**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Direto-Executivo, André Luís de Paula Marques, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, Identidade nº 10.490.785-X – SSP/SP, CPF nº 060.433.898-86, domiciliado em Guaratinguetá/SP, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Diego Elias Moreira Nascimento Gomes, brasileiro, casado, administrador de empresas, Identidade nº 40.936.200-1, CPF nº 302.263.238-03, domiciliado em Guaratinguetá/SP, com a anuência do **COMITÊ DE INTEGRAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL - CEIVAP**, doravante denominado **COMITÊ**, representado neste ato por seu Presidente, Danilo Vieira Júnior, brasileiro, casado, advogado, Identidade nº 8558665-SSP/MG, CPF nº 030.174.966-35, domiciliado em Belo Horizonte/MG, com fundamento no art. 51 da Lei nº 9.433, de 1997, na Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, e nas Resoluções nº 38, de 26 de março de 2004, e nº 59, de 2 de junho de 2006, do Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH, resolvem firmar este Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 014/ANA/2004, na conformidade dos elementos constantes do Processo nº 02501.001192/2004-98, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto incluir repasse adicional de recursos, conforme ajuste na cláusula quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

A cláusula quarta do contrato passa a vigorar com a redação abaixo:

"CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para o financiamento do custeio administrativo da **CONTRATADA**, execução do Plano de Aplicação Plurianual e cumprimento do Programa de Trabalho deste Contrato, a **CONTRATANTE** transferirá à **CONTRATADA** todas as receitas provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos na bacia hidrográfica do rio Paraíba do Sul, conforme o art. 4º, § 1º, da Lei nº 10.881, de 2004.

Parágrafo Primeiro. Adicionalmente a ANA repassará à **CONTRATADA** o montante de R\$ 2.455.631,34 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) a serem destinados às despesas de custeio administrativo, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais, assim distribuído:

R\$ 1.171.585,61 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em 2014;

R\$ 1.284.045,73 (um milhão duzentos e oitenta e quatro mil quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) em 2015.

Am





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004

Parágrafo segundo. A **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA** os seguintes recursos financeiros:

a) no exercício de 2014:

Funcional Programática: 18.544.2026.00LX 0001

Programa: 2026

Ação: 00LX 0001

Fonte: 0116

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho estimativo: 2014NE000112, de 16 de janeiro de 2014 no valor de R\$ 9.094.901,00 (nove milhões, noventa e quatro mil, novecentos e um reais).

Funcional Programática: 18.544.2026.00LX 0001

Programa: 2026

Ação: 00LX 0001

Fonte: 0280

Natureza da Despesa: 3.3.50.41

Nota de empenho estimativo: 2014NE000113, de 16 de janeiro de 2014 no valor de R\$ 13.476,00 (treze mil e quatrocentos e setenta e seis reais).

Funcional Programática: 18.544.2026.20WI.0001

Programa: 2026

Ação: 20WI.0001

Fonte: 0183

Natureza da Despesa: 3.3.50.39

Nota de empenho estimativo: 2014NE000720, de 16 de dezembro de 2014 no valor de R\$ R\$ 1.171.585,61 (um milhão cento e setenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo Terceiro. A indicação dos créditos orçamentários para os exercícios de 2014 a 2016 poderá ser realizada mediante apostilamento deste Contrato.

Parágrafo Quarto. O repasse mensal dos recursos sujeitos à transferência obrigatória (fonte 116) estará condicionado à arrecadação efetivamente realizada na bacia.

Parágrafo Quinto. Os recursos arrecadados pela cobrança pelo uso da água na Bacia e os rendimentos financeiros provenientes destes recursos deverão ser repassados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** no mês seguinte a sua arrecadação;

Parágrafo Sexto. Os recursos repassados à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 30 dias do repasse efetivo, enquanto não forem empregados na sua finalidade, deverão ser aplicados no mercado financeiro, por intermédio de instituição oficial federal.

Parágrafo Sétimo. O percentual de 7,5% (sete e meio por cento) dos recursos arrecadados pela cobrança poderá ser totalmente utilizado pela **CONTRATADA** para o pagamento de suas despesas de implantação e seu custeio administrativo;

Parágrafo Oitavo. Os rendimentos das aplicações financeiras da parcela relativa a implantação e custeio administrativo poderão ser utilizados pela **CONTRATADA** para o custeio de atividades administrativas, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Nono. Além dos recursos provenientes da cobrança pelo uso de recursos hídricos, poderão ser destinados para o cumprimento deste Contrato recursos orçamentários provenientes do Orçamento-Geral da União, dos Estados e dos Municípios, e de quaisquer outras fontes, inclusive para o pagamento das despesas de implantação e do custeio administrativo da **CONTRATADA**.

Parágrafo Décimo. Os recursos a serem transferidos na forma deste Contrato:

I - deverão ser movimentados em conta bancária aberta especialmente para este fim, em agência de banco oficial da Administração Pública federal; e

Alm

2



DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/ANA/2004

II – não poderão ser utilizados para pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou de entidades da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal."

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 014/ANA/2004 (Contrato de Gestão) ficam expressamente ratificadas.

Este Termo aditivo foi transcrito, mediante extrato, no Livro Especial de Contratos da ANA nº 14 nos termos do art. 60 da Lei 8.666/93, e extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, 26 de fevereiro de 2015.


VICENTE ANDREU
Diretor-Presidente – ANA

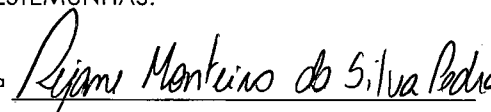

ANDRÉ LUÍS DE PAULA MARQUES
Diretor-Executivo da AGEVAP

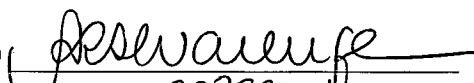

DIEGO ELIAS M. NASCIMENTO GOMES
Diretor Administrativo-Financeiro da AGEVAP


DANILO VIEIRA JÚNIOR
Presidente do CEIVAP



TESTEMUNHAS:

1ª 
CPF: 053.929.767-10

2ª 
CPF: 075308367-14